



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

JUSTIFICATIVA PARA NÃO ELABORAÇÃO DE ETP

Trata-se de esclarecimento quanto ao afastamento do procedimento de elaboração de Estudo Técnico Preliminar - ETP para a contratação de empresa especializada em serviços de fornecimento de tapetes antiderrapantes personalizados para atender às necessidades Sede da Prefeitura Municipal de Vila Velha, com base na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) e normas complementares, como a IN SEGES/ME nº 58/2022, deve se basear na dispensa legal ou na baixa complexidade/valor do objeto, conforme a seguir:

- Baixo Valor (Dispensa por Valor) e Contratações de pequeno valor, conforme Art. 75, I e II da Lei 14.133/2021 (ex: compras e serviços até R\$ 50 mil ou obras/serviços de engenharia até R\$ 100 mil, valores que são anualmente atualizados).
- O objetivo do legislador com a inclusão do ETP na Lei n. 14.133/2021 foi de assegurar que as contratações sejam realizadas com base em uma análise aprofundada e criteriosa das necessidades da administração pública, incluindo a avaliação da viabilidade técnica e econômica, a identificação de soluções mais eficazes e eficientes, e a prevenção de riscos.
- A natureza do serviço é direta e claramente definida, com objetivos específicos e bem delineados, não necessitando de um estudo aprofundado para identificação das necessidades.
- A contratação do serviço é notadamente mais descomplicada e potencialmente positiva do que outras contratações que exigem um ETP, como grandes obras ou serviços técnicos complexos.

Como exposto, a Lei nº. 14.133/2021, prevê hipóteses de contratação direta por dispensa de licitação, incluindo as dispensas de licitação em razão de valor, previstas nos incisos I e II. Portanto, tal procedimento não é obrigatório, desde que seu afastamento seja devidamente motivado.

Neste sentido, considerando os preços ofertados, a Secretaria Municipal de Administração decide pela contratação direta por Dispensa de Licitação sem emissão de ETP, através da escolha da melhor proposta entre a pesquisa realizada, com a empresa **VIXCOOPER SOLUCOES SUSTENTAVEIS LTDA, CNPJ: 18.703.593/0001-18**, totalizando o valor de **R\$ 4.440,00** (quatro mil, quatrocentos e quarenta reais).

Observado o valor da contratação pequeno demais para ser levado em consideração, baixa complexidade e por consequência, agilidade e economia de recursos da administração, optamos pelo procedimento comum de Dispensa de Licitação sem elaboração de ETP.

Ana Paula Nascimento Couto
Coordenadora de Serviços Gerais – SEMAD/COSEG



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Assinado eletronicamente por:
ANA PAULA NASCIMENTO COUTO
CPF: ***.591.937-**
Data: 28/09/2026 16:49:14 -03:00